

Entendemos que nos casos tipificados como fortuitos ou de causa maior, já disciplinados no código civil, a devolução de valores acarreta em uma desaceleração destes setores, por isso propomos a possibilidade de oferecer nova data não ensejando a devolução de valores.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, março de 2020.

Deputado Felipe Carreras
PSB/PE